

Ofício nº 600 (CN)

Brasília, em 10 de Dezembro de 2019.

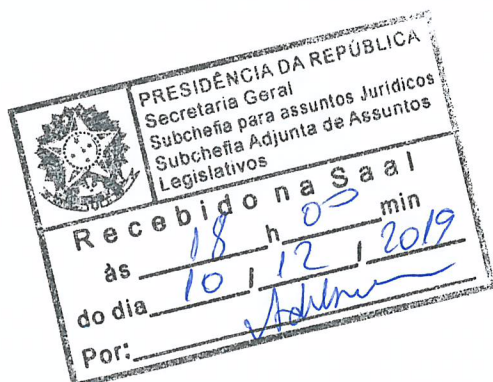
A Sua Excelência o Senhor  
Onyx Dornelles Lorenzoni  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da  
Presidência da República

Assunto: Término de prazo de Medida Provisória.

Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência a Mensagem nº 139, de 2019 (CN), do Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional, participando que a Medida Provisória nº 891, de 5 de agosto de 2019, que “Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social, e a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, que institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade”, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 3 de dezembro do corrente ano.

Atenciosamente,



Senador SÉRGIO PETECÃO  
Primeiro-Secretário